



Folha n.º	02	de proc.
n.º	266	de 1998
Gd		

JUSTIFICATIVA

A passagem gratuita para mulheres com mais de 60 anos já existe através da Lei nº 11.655, de autoria do então Vereador Alberto Calvo, que deixou de lado os homens, que com isso se sentiram muito discriminados por acharem ter os mesmos direitos das mulheres, principalmente depois da Constituição de 1988.

Achamos perfeitamente justa a reivindicação, e não vemos o por que de não dar a mesma regalia aos homens que trabalham durante toda vida e agora aposentados, querem ter ao menos a liberdade de locomoção.

Com 60 anos e de acordo com a nova lei da previdência todos os homens estarão aposentados com certeza com baixos salários.

É justo que na terceira idade, tenham direito à gratuidade de transporte para que possam cuidar de sua saúde ou até do seu lazer.

Conto com os meus pares para a aprovação desta propositura, de verdadeiro cunho social que beneficiará uma parcela significativa da sociedade.